

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 3.871,00	15,20%	14,40%	14,40%	14,00%	14,00%	13,20%
Até 4.284,00	16,00%	15,20%	15,20%	14,80%	14,80%	14,00%
Até 4.546,00	16,80%	16,00%	16,00%	15,60%	15,60%	15,60%
Até 4.838,00	17,60%	16,80%	16,80%	16,40%	16,40%	16,40%
Até 5.121,00	18,40%	17,60%	17,60%	17,20%	17,20%	17,20%
Até 5.544,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,00%	18,00%	18,00%
Até 5.967,00	20,40%	19,60%	19,60%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 6.693,00	21,20%	20,40%	20,40%	20,00%	20,00%	20,00%
Até 7.157,00	22,00%	21,20%	21,20%	20,80%	20,80%	20,80%
Até 7.731,00	22,80%	22,00%	22,00%	21,60%	21,60%	21,60%
Até 8.407,00	23,60%	22,80%	22,80%	22,40%	22,40%	22,40%
Até 9.183,00	24,40%	23,60%	23,60%	23,20%	23,20%	23,20%
Até 9.909,00	25,20%	24,40%	24,40%	24,00%	24,00%	24,00%
Até 12.398,00	26,00%	25,20%	25,20%	24,80%	24,80%	24,80%
Superior a 12.398,00	26,80%	26,00%	26,00%	25,60%	25,60%	25,60%

Tabela VII — Pensões

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 675,00	0,00%	0,00%
Até 696,00	1,13%	0,00%
Até 764,00	1,88%	0,38%
Até 847,00	2,63%	1,13%
Até 939,00	4,00%	2,40%
Até 1.012,00	4,80%	2,40%
Até 1.094,00	5,60%	3,20%
Até 1.125,00	6,40%	3,20%
Até 1.208,00	7,20%	4,00%
Até 1.280,00	8,00%	4,00%
Até 1.383,00	8,80%	4,80%
Até 1.487,00	9,60%	5,60%
Até 1.621,00	10,40%	6,40%
Até 1.755,00	11,20%	7,60%
Até 1.838,00	11,60%	8,40%
Até 1.940,00	12,40%	9,20%
Até 2.044,00	14,00%	10,00%
Até 2.167,00	14,80%	10,80%
Até 2.302,00	16,00%	11,60%
Até 2.456,00	16,80%	12,00%
Até 2.591,00	17,60%	12,80%
Até 2.671,00	18,80%	13,60%
Até 2.822,00	19,60%	14,40%
Até 2.994,00	20,40%	14,40%
Até 3.195,00	21,20%	16,00%
Até 3.377,00	22,00%	16,80%
Até 3.588,00	22,80%	17,60%
Até 3.830,00	23,60%	19,20%
Até 4.103,00	24,40%	20,00%
Até 4.385,00	25,20%	20,80%
Até 4.647,00	26,80%	21,60%
Até 4.909,00	27,60%	22,40%
Até 5.211,00	28,80%	23,60%
Até 5.645,00	29,60%	24,40%
Até 7.661,00	30,40%	25,20%
Até 8.000,00	31,20%	26,00%
Até 9.200,00	31,20%	26,80%
Superior a 9.200,00	32,00%	27,60%

Tabela VIII — Rendimentos de pensões

Titulares deficientes

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.693,00	0,00%	0,00%
Até 1.734,00	1,60%	0,80%
Até 1.940,00	2,80%	1,60%
Até 2.013,00	4,40%	1,60%
Até 2.116,00	5,20%	2,40%
Até 2.220,00	6,00%	3,20%
Até 2.374,00	6,80%	4,40%
Até 2.478,00	7,60%	5,20%

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 2.580,00	8,40%	5,60%
Até 2.621,00	9,60%	6,00%
Até 2.822,00	10,40%	6,40%
Até 2.923,00	11,20%	7,20%
Até 3.024,00	12,00%	8,00%
Até 3.125,00	12,80%	8,40%
Até 3.226,00	13,60%	9,20%
Até 3.326,00	14,40%	10,00%
Até 3.427,00	15,20%	11,20%
Até 3.629,00	16,00%	12,40%
Até 3.830,00	16,80%	13,20%
Até 4.032,00	17,60%	14,00%
Até 4.234,00	18,40%	14,80%
Superior a 4.234,00	19,60%	16,00%

Tabela IX — Rendimentos de pensões

Titulares deficientes das Forças Armadas

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.693,00	0,00%	0,00%
Até 1.734,00	1,60%	0,80%
Até 1.940,00	2,80%	0,80%
Até 2.013,00	4,00%	1,60%
Até 2.116,00	4,80%	1,60%
Até 2.220,00	5,60%	2,80%
Até 2.374,00	6,40%	3,60%
Até 2.478,00	7,20%	4,80%
Até 2.580,00	8,00%	5,20%
Até 2.621,00	9,20%	5,60%
Até 2.822,00	10,00%	6,00%
Até 2.923,00	10,80%	6,80%
Até 3.024,00	11,60%	7,60%
Até 3.125,00	12,40%	8,00%
Até 3.226,00	13,20%	8,80%
Até 3.326,00	14,00%	9,60%
Até 3.427,00	14,80%	10,80%
Até 3.629,00	15,60%	12,00%
Até 3.830,00	16,40%	12,80%
Até 4.234,00	17,20%	13,60%
Até 4.536,00	18,40%	14,80%
Superior a 4.536,00	19,20%	15,60%

Tabela X — Trabalho dependente — Artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011

Não casado

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 585,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 590,00	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 595,00	1,40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 643,37	2,10%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 698,57	2,80%	1,40%	0,70%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 765,60	4,13%	2,63%	1,88%	0,75%	0,00%	0,00%
Até 864,17	4,88%	4,13%	2,63%	1,50%	0,75%	0,00%
Até 1.003,49	5,63%	4,88%	3,38%	2,25%	1,50%	0,75%
Até 1.109,94	7,20%	6,40%	5,60%	3,60%	2,80%	2,00%
Até 1.188,80	8,00%	7,20%	6,40%	5,20%	3,60%	2,80%
Até 1.311,33	8,80%	8,00%	7,20%	6,00%	5,20%	4,40%
Até 1.405,83	9,60%	8,80%	8,00%	6,80%	6,00%	5,20%
Até 1.516,67	10,40%	9,60%	8,80%	7,60%	6,80%	6,00%
Até 1.634,50	11,20%	10,40%	9,60%	8,40%	8,40%	7,60%
Até 1.793,17	12,00%	11,20%	10,40%	10,00%	9,20%	8,40%
Até 1.963,50	13,20%	12,40%	12,40%	11,20%	10,40%	9,60%
Até 2.146,67	14,40%	13,60%	13,60%	12,40%	11,60%	11,60%
Até 2.269,17	15,20%	14,40%	14,40%	13,20%	13,20%	12,40%
Até 2.398,67	16,00%	15,20%	15,20%	14,00%	14,00%	13,20%
Até 2.545,67	16,80%	16,00%	16,00%	14,80%	14,80%	14,00%
Até 2.716,00	17,60%	16,80%	16,80%	15,60%	15,60%	14,80%
Até 2.910,83	18,40%	18,40%	17,60%	17,20%	16,40%	16,40%
Até 3.175,67	19,20%	19,20%	18,40%	18,00%	17,20%	17,20%
Até 3.563,00	20,00%	20,00%	19,20%	18,80%	18,00%	18,00%

Tabela XV — Trabalho dependente — Artigo 21.º da Lei n.º 64-B/2011

Casado dois titulares — Deficiente

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 1.622,83	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.669,50	1,60%	1,60%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Até 1.881,83	2,40%	2,40%	1,60%	1,20%	1,20%	0,00%
Até 2.245,83	3,60%	3,60%	2,80%	2,40%	2,40%	1,60%
Até 2.387,00	4,80%	4,80%	4,00%	3,60%	3,60%	3,60%
Até 2.539,83	6,40%	5,60%	5,60%	5,20%	4,40%	4,40%
Até 2.657,67	8,00%	7,20%	6,40%	6,00%	6,00%	6,00%
Até 2.845,50	9,60%	8,80%	8,00%	7,60%	6,80%	6,80%
Até 2.940,00	10,40%	9,60%	9,60%	9,20%	8,40%	8,40%
Até 3.057,83	11,20%	10,40%	10,40%	10,00%	9,20%	9,20%
Até 3.363,50	12,00%	11,20%	11,20%	10,80%	10,00%	10,00%
Até 3.727,50	12,80%	12,00%	12,00%	11,60%	10,80%	10,80%
Até 4.116,00	13,60%	12,80%	12,80%	12,40%	11,60%	11,60%

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 4.268,83	14,40%	13,60%	13,60%	13,20%	13,20%	12,40%
Até 4.516,17	15,20%	14,40%	14,40%	14,00%	14,00%	13,20%
Até 4.998,00	16,00%	15,20%	15,20%	14,80%	14,80%	14,00%
Até 5.303,67	16,80%	16,00%	16,00%	15,60%	15,60%	15,60%
Até 5.644,33	17,60%	16,80%	16,80%	16,40%	16,40%	16,40%
Até 5.974,50	18,40%	17,60%	17,60%	17,20%	17,20%	17,20%
Até 6.468,00	19,20%	18,40%	18,40%	18,00%	18,00%	18,00%
Até 6.961,50	20,40%	19,60%	19,60%	19,20%	19,20%	19,20%
Até 7.808,50	21,20%	20,40%	20,40%	20,00%	20,00%	20,00%
Até 8.349,83	22,00%	21,20%	21,20%	20,80%	20,80%	20,80%
Até 9.019,50	22,80%	22,00%	22,00%	21,60%	21,60%	21,60%
Até 9.808,17	23,60%	22,80%	22,80%	22,40%	22,40%	22,40%
Até 10.713,50	24,40%	23,60%	23,60%	23,20%	23,20%	23,20%
Até 11.560,50	25,20%	24,40%	24,40%	24,00%	24,00%	24,00%
Até 14.464,33	26,00%	25,20%	25,20%	24,80%	24,80%	24,80%
Superior a 14.464,33	26,80%	26,00%	26,00%	25,60%	25,60%	25,60%

205843498



PARTE D

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5453-A/2012

Processo: 4459/11.2TBGDM — Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação) N/Referência: 8330134

Insolventes: José Fernando Godinho Plácido e Gracinda Conceição Neves da Cunha Godinho Plácido.

Credores: Instituto da Segurança Social, I. P., e outros.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: José Fernando Godinho Plácido, estado civil: Casado, nascido em 16-05-1953, nacional de Portugal, NIF — 151000662, BI — 3480397 e Gracinda Conceição Neves da Cunha Godinho Plácido, estado civil: Casado, nascida em 22-05-1953, nacional de Portugal, NIF — 151000670, BI — 2847267, Segurança social — 11265968768,

ambos com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraça, 163, R/c, S. Cosme, 4420-000 Gondomar

Administrador de Insolvência: António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 19-03-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*. 305755775

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750